



LIDO NA SESSÃO DO DIA

16 NOV 2022

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

1º Secretário

PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Nº 2922 /2022

**APROVADO (A)
VAI AO EXPEDIENTE
Em 16 /11 /2022**

1º Secretário

AUTOR: DEPUTADO ARI SARAIVA - PSB

REQUER, a aprovação de Audiência Pública a ser realizada no dia 15 de dezembro do corrente ano, às 09h, no Plenário das Deliberações Lúcia Tereza Rodrigues, nesta Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, para debater sobre a necessidade de Políticas Públicas para inclusão de Pessoas Com Deficiência – PCD, no que tange a saúde, trabalho, moradia, educação, acessibilidade, discriminação, igualdade, participação, entre outros.

O deputado que a presente subscreve, Requer à Mesa Diretora, nos Termos Regimentais, com fulcro no artigo 181, inciso XI, do Regimento Interno desta Casa de Leis, o encaminhamento e a aprovação deste requerimento para a realização de **Audiência Pública**, no dia 15 de dezembro de 2022, às 09h no Plenário das Deliberações Lúcia Tereza Rodrigues, para debater sobre políticas públicas de inclusão de Pessoas Com Deficiência – PCD, no Estado de Rondônia no que tange a saúde, trabalho, moradia, educação, acessibilidade, discriminação, igualdade, participação, entre outros.

Plenário das Deliberações, 16 de novembro 2022.

ARI SARAIVA
Deputado Estadual- ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____/2022
AUTOR: DEPUTADO ARI SARAIVA - PSB			
<u>JUSTIFICATIVA</u>			
<p>Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Parlamentares,</p>			
<p>O Estatuto da Pessoa com Deficiência é um conjunto de normas e valores que impõe que toda pessoa com deficiência tem o direito à igualdade de oportunidades e não deve sofrer qualquer tipo de discriminação.</p>			
<p>Assim, a lei possui a finalidade de garantir e promover os direitos e liberdades fundamentais das PCD, visando a sua real inclusão social e participação ativa na sociedade.</p>			
<p>Nesse sentido, a Lei Brasileira de Inclusão trouxe uma nova definição de deficiência, enxergando-a como um produto da interação dos impedimentos da pessoa com deficiência com o meio na qual ela está inserida, conforme o seu artigo 2º:</p>			
<p>“Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.</p>			
<p>Sendo assim, os direitos previstos no Estatuto são: saúde, trabalho, moradia, educação, acessibilidade, discriminação, igualdade, participação, entre outros.</p>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ /2022

AUTOR: DEPUTADO ARI SARAIVA - PSB

A referida norma representa um dos mais significativos avanços legislativos para os direitos da pessoa com deficiência no Brasil, contribuindo, como consequência, na luta por uma sociedade onde todos possam usufruir com equidade os recursos e serviços econômicos, políticos e sociais.

A forma ampla como a Lei Brasileira de Inclusão trata os direitos das pessoas com deficiência, assim como a mudança no conceito de deficiência implementada, faz dessa lei um dos mais importantes instrumentos jurídicos na proteção e no desenvolvimento desse grupo social.

Isso porque a promoção da inclusão social é também uma questão de princípios e valores, como a cidadania e a dignidade. Um aspecto que reforça esses princípios e os coloca em prática é a educação inclusiva.

Diante de tal situação, observamos que se faz necessário ver a possibilidade junto ao governo do Estado de criação de um órgão específico para tratar de forma transversal junto as demais secretarias, propiciando fortalecer o atendimento as pessoas com deficiência - PCD

Plenário das Deliberações, 16 de novembro de 2022.


ARI SARAIVA
Deputado Estadual – ALE/RO